



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

Lei nº 3.447

de 09 de Junho de 2015.

“Afeta bem público dominial para a categoria de uso comum do povo e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica afetado para a categoria de bem de uso comum do povo o seguinte bem público dominial, transcrito no incluso memorial descritivo e identificado em mapa anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei, a saber:

I – UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de São Pedro, no loteamento Bela São Pedro, designada como parte da RUA JAMIL GOMES LEITE, a qual contém a área de 1.095,68 m² (um mil e noventa e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), e que assim se descreve: mede 30,00 m (trinta metros) de frente pela Travessa Moacyr Cadenassi; 12,00 m (doze metros) de largura no fundo onde divisa com a área desafetada (parte da Rua Jamil Gomes Leite); 93,83 m (noventa e três metros e oitenta e três centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel, onde divisa com o Terreno M-01 (por 14,14 m em curva + 15,06 m + 34,63 m em reta), Lote M-06 (por 10,00 m), Lote M-07 (por 10,00 m) e Lote M-08 (por 10,00 m), e pelo lado esquerdo mede 91,36 m (noventa e um metros e trinta e seis centímetros) onde divisa com o Terreno L-01 (por 14,14 m em curva + 13,49 m + 63,73 m em reta), fechando o perímetro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário